



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1438/2008

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A "ASSOCIAÇÃO
ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) para a **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.522.603/0001-28.

§ 1º – A subvenção de que trata esta Lei servirá para ressarcir aos integrantes da Orquestra Municipal de Imigrante, o deslocamento, uso e conservação de seus respectivos instrumentos musicais, participação nos ensaios semanais e apresentações locais e em municípios vizinhos.

§ 2º – O benefício instituído por esta Lei será pago de junho a dezembro/2008.

Art. 2º – A entidade firmará convênio com a Administração Municipal, comprometendo-se a promover ensaios semanais e apresentações em festividades do Município e, sempre representando e divulgando o Município.

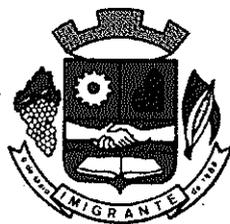
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 15.000,00

Paulo Gilberto Altmann
Segue



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1438/2008

Fl. 02

Art. 5º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios
Atividade/Projeto:	10.301.0014.1029 - Aquis. de Veículo p/a Sec. Saúde
Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de maio de 2008.



PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se